



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 656**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Abril de 2018**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018 - PMJA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018**  
**PREGÃO Nº 013/2018**  
**PROCESSO ADM. Nº 015/2018**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.468.417-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 571.498.609-15, residente e domiciliado nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, as empresas:

**F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.093.678/0001-85, com sede na Rua Genuino Piacentini nº 59, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco – Paraná, CEP: 85.506-220, neste ato representada pelo Senhor **Fabio Emanuel Rebonatto**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.266.980-7 SSP PR e inscrito no CPF/MF nº 046.973.639-90, residente e domiciliado a Rua Caramuru nº 700, Apartamento 102, Bairro Centro, na cidade Pato Branco – Parana CEP: 85.501-051, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
45	Sulfato de sabutamol 120,5 mcg spray c/200 d0ses	Pharmaciense	Un	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
52	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg + 125mg cpr	Ems	Un	9000	R\$ 1,03	R\$ 9.270,00
105	Levodopa + carbidopa 250mg + 25mg cpr	Cristalia	Un	300	R\$ 1,02	R\$ 306,00
143	Adenosina 6mg injetavel	Hipolabor	Amp	50	R\$ 9,35	R\$ 467,50
155	Ciprofloxacino 0,2% 100 ml injetavel	Isofarma	Amp	30	R\$ 26,50	R\$ 795,00
211	Biperideno 2mg cpr	Cristalia	Un	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
229	Diazepan 5mg cpr	Cristalia	Un	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
230	Diazepan 10mg cpr	Cristalia	Un	20000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
237	Haloperidol 1mg cpr	Cristalia	Un	6000	R\$ 0,14	R\$ 840,00
242	Metilfenidato 10mg cpr	Novartis	Un	4000	R\$ 1,04	R\$ 4.160,00
243	Nortriptilina 25mg cpr	Eurofarma	Un	4000	R\$ 0,33	R\$ 1.320,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 23.558,50</b>

**Valor Total R\$ 23.558,50 (vinte e três, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).**

**VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.860.256/0001-25, com sede na Rua Vicente Setembrino Palottin nº 455, Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão – Paraná, CEP: 85.604-446, neste ato representada pela Senhora **Karina Werlang**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 5.958.918-0 e inscrita no CPF/MF nº 039.084.309-17, residente e domiciliado a Rua Tenente Camargo, nº 1777, centro, na cidade de Francisco Beltrão, CEP: 85.601-610, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Acebrofilina 50mg/5ml xpe adulto - frasco 120ml.	Neo quimica	Uni	350	R\$ 3,80	R\$ 1.330,00
9	Brometo de Butilescopolamina gotas 10 ml	Hipolabor	Un	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
12	Cetoconazol 20 mg/ml xampu c/ 100 ml.	Nativita	Uni	30	R\$ 4,68	R\$ 140,40
32	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml xpe - frasco 120ml.	Prati	Uni	300	R\$ 1,25	R\$ 375,00
33	Maleato de dexclorfeniramina +	GLOBO	Uni	800	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 656**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Abril de 2018**

	betametasona xarope 2 mg + 0,25 mg/5 ml. 120 ml					
36	Nimesulida 50mg/ml gotas	Vitamedic	Un	100	R\$ 1,29	R\$ 129,00
40	Permetrina 10mg/ml	Nativita	Un	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
48	Alendronato de sódio 70 mg cpr	Delta	Un	2400	R\$ 0,26	R\$ 624,00
53	Aas 100mg cpr	Sobral	Un	50000	R\$ 0,02	R\$ 1.000,00
56	Azitromicina 500mg cpr	Geolab	Un	3000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
61	Carbonato de cálcio + vitamina d cpr	Vitamed	Un	18000	R\$ 0,11	R\$ 1.980,00
73	Cloridrato de metformina 850mg cpr	Prati	Un	50000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
75	Complexo b cpr	Vitamed	Un	15000	R\$ 0,04	R\$ 600,00
79	Diclofenaco de potássio 50mg cpr	Geolab	Un	10000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
81	Dipirona 500mg cpr	Greenpharma	Un	25000	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
88	Enalapril 10mg cpr	Sanval	Un	100000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
89	Enalapril 20mg cpr	Sanval	Un	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
91	Finasterida 5mg cpr	Merck	Un	3000	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
96	Hidroclorotiazida 25mg cpr	Medquimica	Un	150000	R\$ 0,02	R\$ 3.000,00
106	Levonorgestrel 0,15 + etinilestradiol 0,03 c/21 cpr	Mabra	Un	500	R\$ 0,74	R\$ 370,00
107	Levotiroxina 100mcg cpr	Merck	Un	3000	R\$ 0,13	R\$ 390,00
108	Levotiroxina 25mcg cpr	Merck	Un	9000	R\$ 0,13	R\$ 1.170,00
109	Levotiroxina 50mcg cpr	Merck	Un	6000	R\$ 0,13	R\$ 780,00
110	Loratadina 10mg cpr	Geolab	Un	15000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
118	Nimesulida 100mg cpr	Cimed	Un	50000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
121	Norfloxacino 400mg cpr	Globo	Un	4200	R\$ 0,25	R\$ 1.050,00
123	Omeprazol 20mg cápsula	Geolab	Un	50000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
125	Piroxicam 20mg cpr	Pharlab	Un	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
126	Prednisona 5mg cpr	Vitamedic	Un	5000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
129	Propranolol 40mg cpr	Osorio	Un	40000	R\$ 0,02	R\$ 800,00
131	Sinvastatina 20mg cpr	Nova quimica	Un	50000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
132	Sinvastatina 40mg cpr	Nova quimica	Un	25000	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
136	Sulfato ferroso 40mg cpr	Vitamed	Un	25000	R\$ 0,03	R\$ 750,00
145	Aminofilina 240mg injetavel 10ml	Hipolabor	Amp	2500	R\$ 0,67	R\$ 1.675,00
165	Cloridrato de bupivacaina 0,5% + glicose 8% - ampola 4ml (cristalia)	Hipolabor	Amp	200	R\$ 2,45	R\$ 490,00
170	Dimenidrinato 50mg + cloridrato de piridoxina 10mg injetavel 1ml	U.quimica	Amp	2500	R\$ 1,25	R\$ 3.125,00
172	Dexametasona 2mg/ml injetavel	Farmace	Amp	5000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
186	Hidrocortisona 100mg injetavel	U.quimica	Amp	750	R\$ 2,28	R\$ 1.710,00
190	Imipenem + cilastina 500mg injetavel	Biochimico	Amp	50	R\$ 16,25	R\$ 812,50
199	Oxacilina sodica 500mg + diluente 5ml injetavel	Blau/equplex	Amp	25	R\$ 2,42	R\$ 60,50
218	Carbonato de litio 300mg cpr	Hipolabor	Un	16000	R\$ 0,20	R\$ 3.200,00
219	Clomipramina 25mg cpr	Germed	Un	10000	R\$ 0,68	R\$ 6.800,00
223	Clonazepan 2mg cpr	Geolab	Un	40000	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
233	Fenobarbital 100mg cpr	U. Quimica	Un	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
249	Valproato de sodio 250mg cpr	Biolab	Un	10000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
250	Dexametasona creme, tubo c/ 10 gr	Sobral	Un	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00
255	Miconazol creme vaginal 80 gr c/ 10 aplicadores.	Prati	Cx	100	R\$ 5,48	R\$ 548,00
257	Nistatina creme vaginal 60 gramas com 10 aplicadores.	Greenpharma	Cx	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
262	Sulfadiazina de prata 10mg - creme 50grs	Prati	Un	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
265	Furosemida 40mg cpr	Hipolabor	Un	25000	R\$ 0,03	R\$ 750,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 81.669,40</b>

Valor Total R\$ 81.669,40 (oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 656**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Abril de 2018**

**MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.121.920/0001-63, com sede na Avenida Carlos Gomes nº 434, Sala Comercial, Zona 05, na cidade de Maringá – Paraná, CEP: 87.015-200, neste ato representada pela Senhora **Maryvone Aparecida Peron Buosi**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 4.384.553-5 SSP PR e inscrita no CPF/MF nº 249.664.478-79, residente e domiciliado a Rua Francisco Glicério nº 1419, Apartamento 203- Zona 07, na cidade de Maringá – Paraná, CEP: 87.030-050, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Azitromicina 600mg susp. Pó para preparar 15ml	Prati	Un	150	R\$ 5,70	R\$ 855,00
16	Cloridrato de metoclopramida gts. - frasco 10 ml	Mariol	Un	200	R\$ 0,60	R\$ 120,00
20	Diclofenaco resinato gotas 20ml.	Vitamedic	Uni	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
27	Hidróxido de Alumínio susp, frasco 240 ml	E.m.s	Un	300	R\$ 4,56	R\$ 1.368,00
28	Ibuprofeno 50mg/ml gts - frasco com 30ml.	Natulaab	Uni	600	R\$ 1,10	R\$ 660,00
29	Iodeto de potássio 100 mg com 100 ml xarope	Sobral	Un	300	R\$ 2,08	R\$ 624,00
34	Mebendazol 20mg/ml susp 30ml	Sobral	Un	100	R\$ 1,07	R\$ 107,00
50	Aminofilina 100mg cpr	Hipolabor	Un	10000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
72	Cloridrato de verapamil 80mg cpr	Prati	Un	2500	R\$ 0,09	R\$ 225,00
86	Espironolactona 100mg cpr	Hipolabor	Un	5000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
94	Glibenclamida 5mg cpr	Geolab	Un	50000	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00
95	Hidroclorotiazida 50mg cpr	Pharlab	Un	20000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
137	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 40mg cpr	Prati	Un	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
176	Dipropionato de betametasona + fosfato dissodico de betametasona 1ml injetavel	Cristalia	Amp	2000	R\$ 2,73	R\$ 5.460,00
178	Fitomenadiona 2mg em 0,2ml injetavel	Hipolabor	Amp	1000	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
182	Gentamicina 40mg injetavel	Santisa	Un	200	R\$ 1,11	R\$ 222,00
185	Heparina sodica 5.000ui/ml frasco ampola 5ml	Blau	Amp	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50
210	Naloxona 0,4mg/ml 1ml injetavel	Hipolabor	Amp	50	R\$ 5,25	R\$ 262,50
254	Miconazol creme tópico 30g.	Prati	Uni	50	R\$ 1,57	R\$ 78,50
263	Cetoconazol creme tubo 30 gramas	Sobral	Un	300	R\$ 1,66	R\$ 498,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 18.657,50</b>

Valor Total R\$ 18.657,50 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

**ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.219.262/0001-53, com sede na Avenida Paraná nº 8.081- Quadra 02- lote 01 Zona III, na cidade de Umuarama – Paraná, CEP: 87.502-000, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Robson Moretto**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.087.736-4 SSP PR e inscrito no CPF/MF nº 051.529.499-38, residente e domiciliado na Avenida Olinda nº 2.806 – Bloco C- Casa 4- Condomínio Royal Residence – Jardim Cidade Alta, na cidade de Umuarama – Paraná, CEP: 87.502-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Acebrofilina 25mg/5ml xpe infantil - frasco 120ml.	Prati	Uni	250	R\$ 2,73	R\$ 682,50
7	Bromidrato de fenoterol 5m/ml gts - frasco 20 ml.	Prati	Uni	100	R\$ 2,94	R\$ 294,00
13	Cloridrato de Ambroxol 30 mg/5ml xpe adulto - frasco 120ml.	Natulab	Uni	1000	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00
14	Cloridrato de Ambroxol 15 mg/5ml xpe infantil - frasco 120ml.	Farmace	Uni	650	R\$ 2,16	R\$ 1.404,00
19	Dexametasona elixir 100 ml	Farmace	Un	500	R\$ 1,37	R\$ 685,00
22	Dimenidrato + Clor de Piridoxina 20ml	União química	Un	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
23	Dimeticona 75mg/ml gts - frasco 15 ml.	Ems	Uni	200	R\$ 1,08	R\$ 216,00
25	Guaco Xarope 150 ml.	Natulab	Un	100	R\$ 2,57	R\$ 257,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 656**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Abril de 2018**

44	Sulfato de Salbutamol 2mg/5ml xpe - frasco 120ml.	Natulab	Uni	250	R\$ 1,15	R\$ 287,50
46	Ácido fólico 5mg cpr	Natulab	Un	25000	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
47	Albendazol 400mg cpr	Prati	Un	1000	R\$ 0,41	R\$ 410,00
58	Brometo de escopolamina 10mg cpr	União química	Un	15000	R\$ 0,41	R\$ 6.150,00
59	Bromoprida 10mg cpr	Prati	Un	15000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
62	Carvedilol 12,5 mg cpr	Ems	Un	9000	R\$ 0,10	R\$ 900,00
64	Carvedilol 25mg cpr	Ems	Un	6000	R\$ 0,13	R\$ 780,00
65	Carvedilol 3,125mg cpr	Ems	Un	3000	R\$ 0,07	R\$ 210,00
66	Ciprofloxacino 500mg cpr	Prati	Un	10000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
74	Cloridrato de metformina 500mg cpr	Prati	Un	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
80	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina cpr	União química	Un	15000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
85	Espironolactona 25mg cpr	Ems	Un	20000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
99	Ibuprofeno 600mg cpr	Prati	Un	25000	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00
101	Ivermectina 6mg cpr	Vitapan/vitamedic	Un	60	R\$ 0,20	R\$ 12,00
112	Mebendazol 100mg cpr	Sobral	Un	1500	R\$ 0,05	R\$ 75,00
115	Metronidazol 250mg cpr	Prati	Un	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
147	Adrenalina 1g injetavel	Hipolabor	Amp	500	R\$ 2,08	R\$ 1.040,00
148	Atropina 0,250mg injetavel	Isofarma	Amp	100	R\$ 0,28	R\$ 28,00
154	Cimetidina 300mg injetavel	Hypofarma	Amp	1000	R\$ 0,68	R\$ 680,00
156	Complexo b injetavel	Hypofarma	Amp	1200	R\$ 0,77	R\$ 924,00
157	Clorpromazina 25mg injetavel	Hypofarma	Amp	250	R\$ 1,09	R\$ 272,50
162	Cloridrato de dopamina - solucao injetavel 5mg/ml	União química	Amp	200	R\$ 1,18	R\$ 236,00
164	Cloridrato de metoclopramida 10mg injetavel	Isofarma	Amp	8000	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
167	Cloridrato de hidralazina 20mg/ml	Cristália	Amp	50	R\$ 4,63	R\$ 231,50
171	Dimenidrinato 3mg + piridoxina 5mg + glicose 100mg/ml + frutose 100 mg	Takeda	Amp	600	R\$ 2,59	R\$ 1.554,00
183	Gentamicina 80mg injetavel	Hypofarma	Amp	1000	R\$ 0,77	R\$ 770,00
196	Nitroprussiato de sodio 25mg/ml c/ 2 ml injetavel	Hypofarma	Amp	10	R\$ 11,07	R\$ 110,70
197	Ondansetrona 4mg/2ml injetavel	Hypofarma	Amp	1000	R\$ 0,73	R\$ 730,00
203	Metilsulfato de neostigmina 0,5mg/ml injetavel	União química	Amp	50	R\$ 0,88	R\$ 44,00
239	Haloperidol gotas	União química	Un	30	R\$ 2,65	R\$ 79,50
253	Metronidazol creme vaginal 50gr com 10 aplicadores	Prati	Un	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
261	Solucao fisiologica 0,9% 100ml sistema fechado intravenoso	Eurofarma	Un	2000	R\$ 1,84	R\$ 3.680,00
264	Penicilina potássica 5.000.000ui injetavel	Ariston (blau)	Amp	50	R\$ 8,45	R\$ 422,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 45.235,70</b>

**Valor Total R\$ 45.235,70 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).**

**HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.676.642/0001-08, com sede na Rua Francisco Pires da Rocha nº 309, sala 02, Bairro Bonsucesso, na cidade de Guarapuava, CEP: 85.045-010, neste ato representada pelo Senhor **Marcelo Brandalise Zanini**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10.088.335-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 060.697.569-16, residente e domiciliado a Rua Saldanha Marinho nº 495, Apto 201- Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, CEP: 85.012-280, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
18	Dexametasona colirio 0,1%	Novartis	Un	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
71	Cloridrato de amiodarona 200mg cpr	Geolab	Un	10000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
150	Cefazolina sodica 1g injetavel	Agila	Amp	800	R\$ 1,62	R\$ 1.296,00
188	Escopolamina + dipirona injetavel	Farmace	Amp	7500	R\$ 1,26	R\$ 9.450,00
202	Penicilina benzatina 600.000ui injetavel	Teuto	Amp	50	R\$ 6,24	R\$ 312,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 656**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Abril de 2018**

226	Codeína 30mg cpr	Actavis	Un	100	R\$ 0,84	R\$ 84,00
258	Oxido de Zinco 30g pomada	Vitamedic	Tube	150	R\$ 4,06	R\$ 609,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 16.001,00</b>

**Valor Total R\$ 16.001,00 (dezesesseis mil e um reais).**

**CIRURGICA ONIX EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.419.709/0001-33, com sede na Rua Tovaçu nº 1220 – lote 54, Vila Triangulo, na cidade de Arapongas – Paraná, CEP: 86.702-590, neste ato representada pela Senhora **Larissa Cardoso Machado**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 12.484.409-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 081.176.039-18, residente e domiciliado a Rua João – graveto naº 78 Golden Garden Residence Condomínio, na cidade de Arapongas Paraná, CEP 86.702-590, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Albendazol suspensão 10 ml	Prati donaduzzi	Un	300	R\$ 1,11	R\$ 333,00
5	Amoxicilina 250mg susp., frasco com 60ml.	Prati donaduzzi	Un	500	R\$ 3,97	R\$ 1.985,00
8	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml gts - frasco c/ 20ml.	Hipolabor	Un	250	R\$ 0,75	R\$ 187,50
10	Bromoprida 4mg/ml gotas c/ 20ml	Mariol	Un	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
11	Cefalexina 250mg susp. pó para preparar 60ml.	Teuto	Un	200	R\$ 5,12	R\$ 1.024,00
15	Cloridrato de ambroxol 7,5 mg/ml gts, frasco 50 ml.	Nativita	Uni	200	R\$ 2,24	R\$ 448,00
17	Complexo b 100ml.	Pharmascience	Un	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
21	Dipirona sódica gts. - frasco 10 ml	Farmace	Un	800	R\$ 0,75	R\$ 600,00
24	Fosfato de sódio monobásico 160mg/ml + fosfato de sódio dibásico 60mg/ml - frasco 130ml	Natulab	Un	100	R\$ 4,46	R\$ 446,00
31	Loratadina 5mg/5ml susp	Prati donaduzzi	Un	150	R\$ 2,24	R\$ 336,00
37	Nistatina 100.000ui/ml susp 50ml	Prati donaduzzi	Un	100	R\$ 2,76	R\$ 276,00
38	Óleo mineral susp., frasco 100 ml	Mariol	Un	200	R\$ 2,17	R\$ 434,00
39	Paracetamol 200mg/ml gts - frasco 15 ml.	Farmace	Uni	1000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
41	Solução fisiológica 30mg/ml spray 25ml.	Mariol	Uni	500	R\$ 0,68	R\$ 340,00
49	Alopurinol 300mg cpr	Prati donaduzzi	Un	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
51	Amoxicilina 500mg cpr	Teuto	Un	25000	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00
54	Atenolol 50mg cpr	Prati donaduzzi	Un	15000	R\$ 0,04	R\$ 600,00
57	Besilato de anlodipino 5mg cpr	Teuto	Un	50000	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00
63	Carvedilol 6,25mg cpr	E.m.s	Un	9000	R\$ 0,08	R\$ 720,00
67	Cefalexina 500mg cpr	Teuto	Un	7500	R\$ 0,32	R\$ 2.400,00
68	Cetoconazol 200mg cpr	Prati donaduzzi	Un	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
69	Captopril 25mg cpr	Prati donaduzzi	Un	75000	R\$ 0,02	R\$ 1.500,00
70	Cloridrato de tiamina 300mg cpr	Prati donaduzzi	Un	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
76	Dexclorfeniramina 2mg cpr	Geolab	Un	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
78	Dicloridrato de flunarizina 10mg cpr	Vitamedic	Un	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
83	Digoxina 0,25mg cpr	Pharlab	Un	10000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
92	Fluconazol 150mg cpr	Medquimica	Un	3000	R\$ 0,27	R\$ 810,00
97	Butilbrometo de escopolamina 10mg cpr	Uniao quimica	Un	10000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
98	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona 250mg cpr	Pharlab	Un	3000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
111	Losartana potássica 50mg cpr	Prati donaduzzi	Un	150000	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
113	Metoclopramida 10mg cpr	Hipolabor	Un	5000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
119	Nifedipina retard 20mg	Medquimica	Un	50000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
120	Nifedipina cápsula 10mg	Geolab	Un	100	R\$ 0,06	R\$ 6,00
122	Nitrofurantoina 100mg cápsula	Teuto	Un	10000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 656**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Abril de 2018**

127	Prednisona 20mg cpr	Neo quimica	Un	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
128	Prometazina 25mg cpr	Teuto	Un	6000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
130	Ranitidina 150mg cpr	Medquimica	Un	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
139	Paracetamol 500mg cpr	Prati donaduzzi	Un	25000	R\$ 0,04	R\$ 1.000,00
140	Pentoxifilina 400mg cpr	E.m.s	Un	200	R\$ 0,59	R\$ 118,00
142	Acido tranexamico 50mg/ml - injetavel 5ml	Hipolabor	Amp	200	R\$ 4,61	R\$ 922,00
144	Amicacina, sulfato 500mg injetável	Teuto	Amp	200	R\$ 1,65	R\$ 330,00
146	Acetato de betametasona + fosfato dissodico de betametasona 3mg + 3mg/ml	Uniao quimica	Amp	200	R\$ 4,82	R\$ 964,00
149	Cefalotina sodica 1g injetavel	Biochimico	Amp	1200	R\$ 1,51	R\$ 1.812,00
151	Ceftriaxona sodica iv 1g injetavel	Teuto	Amp	1000	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
152	Cetoprofeno 100mg 2ml injetavel	Uniao quimica	Amp	1500	R\$ 1,22	R\$ 1.830,00
153	Cetoprofeno 100mg po liofilizado i v injetavel	Uniao quimica	Amp	1500	R\$ 2,49	R\$ 3.735,00
158	Cloreto de sódico a 0,9% injetavel amp. 10ml	Samtec	Amp	200	R\$ 0,16	R\$ 32,00
159	Cloreto de sódico a 20% injetavel amp. 10ml	Samtec	Amp	200	R\$ 0,21	R\$ 42,00
160	Cloreto de potassio a 19% injetavel amp. 10ml	Samtec	Amp	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
161	Cloridrato de etilefrina 10mg injetavel	Uniao quimica	Amp	100	R\$ 1,09	R\$ 109,00
163	Cloridrato de lidocaina 2% s/v injetavel	Hipolabor	Amp	500	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
166	Cloridrato de prometazina 50mg/2ml injetavel	Cristalia	Amp	500	R\$ 1,73	R\$ 865,00
168	Dobutamina solucao injetavel 12,5mg/ml	Teuto	Un	20	R\$ 3,84	R\$ 76,80
169	Deslanosideo 0,2mg/ml injetavel	Uniao quimica	Un	200	R\$ 1,38	R\$ 276,00
173	Dexametasona 4mg/ml injetavel	Farmace	Amp	1500	R\$ 0,58	R\$ 870,00
174	Diclofenaco de sodico 75mg injetavel	Farmace	Amp	3500	R\$ 0,52	R\$ 1.820,00
175	Dipirona 1g injetavel	Teuto	Amp	10000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
179	Fentanila 2ml c/50mcg/ml	Uniao quimica	Un	30	R\$ 0,91	R\$ 27,30
180	Furosemida injetavel ampola 2ml	Teuto	Amp	500	R\$ 0,39	R\$ 195,00
181	Fumazenil - solucao injetavel 0,5mg/5ml c/1 frasco	Uniao quimica	Amp	30	R\$ 11,27	R\$ 338,10
184	Gliconato de calcio 10% injetavel	Isofarma	Amp	20	R\$ 1,54	R\$ 30,80
187	Hidrocortisona 500mg injetavel	Teuto	Amp	600	R\$ 5,38	R\$ 3.228,00
189	Escopolamina injetavel	Hipolabor	Amp	4000	R\$ 0,90	R\$ 3.600,00
192	Metronidazol 0,5% injetavel frasco 100ml	Farmace	Amp	24	R\$ 1,92	R\$ 46,08
193	Metilprednisolona 125mg + ampolas diluente injetavel	Uniao quimica	Amp	25	R\$ 8,90	R\$ 222,50
194	Metilprednisolona 500mg + diluente injetavel	Uniao quimica	Amp	25	R\$ 19,39	R\$ 484,75
195	Maleato de metilergometrina 0,2mg c/ 1 ml injetavel	Uniao quimica	Amp	500	R\$ 1,35	R\$ 675,00
198	Omeprazol iv 40mg + ampola diluente injetavel	Uniao quimica	Amp	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
200	Oxitocina 5ui/ml 1ml injetavel	Uniao quimica	Amp	500	R\$ 0,93	R\$ 465,00
201	Penicilina benzatina 1.200.000ui injetavel	Teuto	Amp	700	R\$ 10,49	R\$ 7.343,00
205	Ranitidina 25mg/ml injetavel	Teuto	Amp	500	R\$ 0,39	R\$ 195,00
206	Ringer lactato - apresentacao bolsa de 500ml sistema fechado	J.p	Amp	200	R\$ 2,63	R\$ 526,00
207	Sulfato de magnesio 10% - ampola 10 ml injetavel	Samtec	Amp	50	R\$ 0,26	R\$ 13,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 656**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Abril de 2018**

208	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml injetavel 1ml	Uniao quimica	Amp	500	R\$ 2,13	R\$ 1.065,00
209	Vancomicina, cloridrato 500mg injetavel	Teuto	Amp	100	R\$ 3,84	R\$ 384,00
212	Amitriptilina 25mg cpr	Teuto	Un	25000	R\$ 0,04	R\$ 1.000,00
214	Carbamazepina 100ml cpr	Uniao quimica	Un	150	R\$ 11,06	R\$ 1.659,00
215	Fenobarbital 40mg/ml solucao oral 20ml	Cristalia	Un	30	R\$ 2,95	R\$ 88,50
216	Carbamazepina 200mg cpr	Teuto	Un	25000	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
217	Carbamazepina 400mg cpr	Cristalia	Un	2500	R\$ 0,34	R\$ 850,00
221	Clonazepan gotas	Geolab	Un	300	R\$ 2,24	R\$ 672,00
222	Clonazepan 0,5mg cpr	Geolab	Un	20000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
224	Clorpromazina 25mg cpr	Cristalia	Un	10000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
225	Clorpromazina 100mg cpr	Cristalia	Un	6000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
228	Cloridrato de petidina 50mg/ml injetavel	Uniao quimica	Un	350	R\$ 1,85	R\$ 647,50
231	Diazepan 10mg injetavel	Santisa	Un	600	R\$ 0,52	R\$ 312,00
232	Fenitoina 100mg cpr	Teuto	Un	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
234	Fenobarbital 200mg injetavel	Uniao quimica	Un	200	R\$ 1,52	R\$ 304,00
235	Fluoxetina 20mg cpr	Teuto	Un	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
236	Haloperidol 5mg cpr	Cristalia	Un	12000	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
238	Haloperidol 5mg injetavel	Hypofarma	Un	50	R\$ 1,05	R\$ 52,50
240	Imipramina 25mg cpr	Cristalia	Un	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
241	Levomepromazina 40mg/ml - frasco 20ml	Cristalia	Un	12	R\$ 8,45	R\$ 101,40
245	Sulfato de morfina 10mg injetavel	Hipolabor	Un	50	R\$ 1,92	R\$ 96,00
246	Tioridazina 100mg cpr	Uniao quimica	Un	2000	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
247	Valproato de sodio susp 100ml	Teuto	Un	100	R\$ 2,76	R\$ 276,00
248	Valproato de sodio 500mg cpr	Biolab	Un	10000	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
252	Cloridrato de lidocaina geléia 2% - 30g	Pharlab	Un	50	R\$ 2,24	R\$ 112,00
256	Neomicina + Bacitracina 10 g	Prati donaduzzi	Tb	300	R\$ 1,16	R\$ 348,00
259	Vitaminas A e E + ácidos graxos essenciais 200ml	Derivka	Un	20	R\$ 3,58	R\$ 71,60
<b>TOTAL</b>						<b>R\$115.071,33</b>

**Valor Total R\$ 115.071,33 (cento e quinze mil e setenta e um reais e trinta e três centavos).**

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de até 12 (doze) meses**, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Presencial nº 013/2018 e Processo Administrativo nº 015/2018, que integram este instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Jardim Alegre, mediante emissão de **Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Prefeitura Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Nota de Autorização da Despesa** no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**,



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 656**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Abril de 2018**

contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

## CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**.

5.2 – As **ENTREGAS** deverão ser efetuadas **INTEGRALMENTE** no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS. Não serão admitidas entregas parciais, salvo por justificativa entregues dentro do prazo e acolhida pela comissão.**

5.3 – O produto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.4 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 656**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Abril de 2018**

comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 656**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Abril de 2018**

- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018** que deu origem ao presente instrumento.

## II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na **Nota de Autorização da Despesa**;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 656**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Abril de 2018**

Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 656**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Abril de 2018**

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Nota de Autorização da Despesa** pela Divisão de Compras.

16.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, 26 de março de 2018.

\_\_\_\_\_  
**José Roberto Furlan**

Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
LTDA**

**Fabio Emanuel Rebonatto**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**VITALSUL DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS EIRELI - ME**

**Karina Werlang**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**MARYMED DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME**

**Maryvone Aparecida Peron Buosi** Contratada

\_\_\_\_\_  
**ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA EPP**

**Paulo Robson Moretto**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**HORTOPLUS PRODUTOS  
ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA  
ME**

**Marcelo Brandalise Zanini** Contratada

\_\_\_\_\_  
**CIRURGICA ONIX EIRELI - ME**

**Larissa Cardoso Machado**  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Antonio Leandro de Souza  
CPF: 199.350.059-68

\_\_\_\_\_  
Higor Kurtz  
CPF: 072.034.289-90



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 656**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Abril de 2018**

**DECRETO Nº 32/2018**

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei municipal nº1048/2018*

## **DECRETO**

**Art.1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) mediante as seguintes providências:

**I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>12</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>12.001</b>	<b>DIVISAO DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>12.001.18.541.0029.2064</b>	<b>MANUTENÇÃO DA DIVIDAO DE MEIO AMBIENTE</b>	
3.3.90.39.00.00 - 000	Outros Serviços de terceiros - PJ	140.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>140.000,00</b>

**Art. 2º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

**I – ANULAÇÃO:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>12</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>12.001</b>	<b>DIVISAO DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>12.001.18.541.0029.2064</b>	<b>MANUTENÇÃO DA DIVIDAO DE MEIO AMBIENTE</b>	
3.3.90.30.00.00 - 000	Material de Consumo	2.500,00
4.4.90.52.00.00 - 000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>7.500,00</b>
<b>12.001.18.541.0029.2260</b>	<b>ATERRO SANITÁRIO</b>	
3.3.90.30.00.00 - 000	Material de Consumo	21.000,00
3.3.90.39.00.00 - 000	Outros Serviços de terceiros - PJ	10.500,00
4.4.90.51.00.00 - 000	Obras e Instalações	10.500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>42.000,00</b>
<b>09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>09.001</b>	<b>DIVISAO DE AGRICULTURA</b>	
<b>09.001.20.606.0003.2031</b>	<b>MANUTENÇÃO DA DIVIDAO DE AGRICULTURA</b>	
3.1.90.11.00.00 - 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	41.500,00
3.1.90.13.00.00 - 000	Obrigações Patronais	8.000,00
3.3.90.14.00.00 - 000	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 000	Outros Serviços de terceiros - PJ	14.000,00
4.4.90.51.00.00 - 000	Obras e Instalações	20.500,00
4.4.90.52.00.00 - 000	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>90.500,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>140.000,00</b>

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dois dias do mês de abril de dois mil e dezoito (02/04/2018)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**

PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 656**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Abril de 2018**

DECRETO Nº 031/2018, de 02 de Abril de 2018.

Súmula: Dispõe sobre Designação de servidora para compor a Comissão do Sistema de Controle Interno e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO a obrigatoriedade da função na Unidade de Controle Interno**;

E **CONSIDERANDO** que a servidora **Elizabete Aparecida Maciel**, reúne capacitação técnica e profissional, para o exercício do cargo, e estando de conformidade com o preceituado nos termos do art. 6º e parágrafo único do art. 7º, todos da Lei Municipal nº. 157/2007, de 29 de dezembro de 2007 e as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1033/2017, de 21/12/2017, **DECRETA**.

Art.1º. **DESIGNAR** a servidora **Elizabete Aparecida Maciel**, inscrita no CPF/MF nº 759.452.829-87, pertencente do Quadro de Pessoal Efetivo da Municipalidade, para **CHEFIAR A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI, COMO COORDENADORA**.

Art.2º. Fica instituído a Função de Confiança de Coordenadora da Unidade de Controle Interno, com remuneração atribuída através da Função Gratificada FG1, constantes do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Lei Municipal 339/95, de conformidade com a Lei Municipal nº 163/2008, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº1032/2017, de 21/12/2017.

Art.3º. Como forma de ampliar e integrar a fiscalização do Sistema de Controle Interno, serão composto posteriormente os membros que comporão a **Comissão do Sistema de Controle Interno**, com no mínimo um representante das áreas de Administração, Finanças, Saúde e Educação.

Art.4º. A Coordenadora da UCI e os membros da Comissão do Sistema de Controle Interno, terão mandato coincidente com a vigência do PPA, iniciando a contar do dia 1º de Abril do ano de dois mil e dezoito.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, no Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito. (02/04/2018).

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

PORTARIA 035/2018, de 02 de Abril de 2018.

**SÚMULA:** Dispõe sobre exoneração de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **E CONSIDERANDO os serviços relevantes na Unidade de Controle Interno, RESOLVE**,

## EXONERAR

Art.1º. A servidora **Elizabete Aparecida Maciel**, portadora da cédula de identidade nº 6.121.133-0 SSP/PR, pertencente do quadro de pessoal efetivo da Municipalidade, do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Compras**, do Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, levada a efeito pela Lei Municipal nº960/2017, a contar do dia 31 de março do corrente ano.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 656**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Abril de 2018**

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

PORTARIA 036/2018, de 02 de Abril de 2018.

**SÚMULA:** Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **E CONSIDERANDO os serviços relevantes na Divisão de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, RESOLVE,**

## EXONERAR

Art.1º.O servidor **Paulo Roberto Messias**, portador da cédula de identidade nº 3.709.825-6 SSP/PR, do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Arquivos Administrativos**, da Secretaria Municipal de Administração, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, levada a efeito pela Lei Municipal nº960/2017, a contar do dia 31 de março do corrente ano.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

PORTARIA 037/2018, de 02 de Abril de 2018.

**SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **E CONSIDERANDO os serviços relevantes na Divisão de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, RESOLVE.**

## NOMEAR

Art.1º. Fica devidamente nomeado o Senhor **Paulo Roberto Messias**, portador da cédula de identidade nº 3.709.825-6 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Compras**, do Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, levada a efeito pela Lei Municipal nº960/2017, percebendo seus vencimentos pela simbologia CC-6, constante do Anexo I, da Tabela de Vencimento dos Cargos em Provimento em Comissão.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 656**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 02 de Abril de 2018**

**Parágrafo Único: A presente nomeação não ocasionará nenhum ônus para os cofres públicos da Municipalidade, somente para adequação dos serviços da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura.**

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

## REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará a reabertura da sessão, conforme fixada em ata da sessão, às **08:00** horas, do dia **05/04/2018**, na sede da Prefeitura do Município, na sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **contratação de empresa especializada para manutenção das Galerias, bocas de lobo, calçadas e meio fio desta Municipalidade.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br).

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 29 de março de 2018.

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal